



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

Ofício nº 108/2020 – GAB

Nova Laranjeiras - PR, 26 de maio de 2020.

Ilustríssimo Vereador

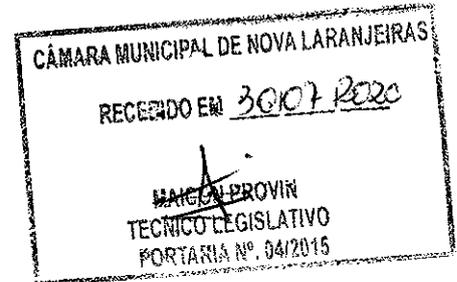
**CLECIANDRO VERONEZE**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Ilustríssimos Vereadores

**JOSÉ LUIZ WITTMANN e LEONEL DE SOUZA**

Ref. Solicitação nº 24/2020



Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o, o Município de Nova Laranjeiras, vem por meio deste, cordialmente, em resposta a solicitação nº 24/2020, a qual requer do município “seja mantida a remuneração do 2º turno dos professores da rede pública municipal”, apresentar a seguinte exposição.

Muito embora não se ignore que algumas medidas adotadas em virtude da pandemia provocada pela COVID-19 tenham causado reflexos econômicos negativos para alguns professores em decorrência da suspensão das aulas presenciais, ressalta-se que o pagamento da verba reclamada somente é devido caso exista a efetiva prestação do serviço adicional/suplementar, caso contrário a manutenção de qualquer pagamento por serviço não prestado é ilegal.

No caso em destaque, devido a suspensão das aulas presenciais, alguns professores que possuíam jornada suplementar, ou seja, possuem concurso para 20 horas semanais e trabalhavam por mais algumas horas em segunda jornada, tiveram suprimidas a jornada extraordinária, mantendo-se inalterado o recebimento do vencimento básico.

No entanto, alguns professores do ensino fundamental que são responsáveis por mais de uma turma e continuam em suas atividades letivas nas escolas, porém com aulas não presenciais, já tiveram reestabelecido o respectivo pagamento, tendo em vista a efetiva prestação laboral.

A título exemplificativo ressalta-se que a remuneração por jornada suplementar se assemelha com o pagamento de horas extras, que são devidas apenas se efetivamente prestadas.

Nesse sentido, apresentamos as informações acima mencionadas e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

  
**JOSE LINEU GOMES**  
Prefeito municipal

LIDO EM PLENÁRIO  
Em: 03/08/2020

  
MAÍRAL PROVIN  
TÉCNICO LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº. 04/2015